



EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022/SIGMA/SUPEL/RO

2 mensagens

juridico@deltecnologia.com.br <juridico@deltecnologia.com.br>
Para: sigma.supel@gmail.com

8 de março de 2022 16:03

Prezados,

Em anexo, encaminhamos pedido de impugnação do Edital de Pregão Eletrônico 86/2022/SIGMA/SUPEL/RO.

Dados da Impugnante: DEL ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.867/0001-85, com sede na [Rua José Pereira Liberato, nº 987, bairro São João, Itajaí/SC](#), CEP 88.303-401, Telefone 47-992521080, E-mail: del@deltecnologia.com.br e juridico@deltecnologia.com.br

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Gilberto Otávio Bazen Rigo
OAB/SC 39447

Leonardo da Silva Pereira
Representante Legal

2 anexos

impugnação Cacoal.pdf
589K



Contrato Social e CNPJ (1).pdf
853K

EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>
Para: juridico@deltecnologia.com.br

9 de março de 2022 12:21

Senhor(a) Representante,

Atestamos o recebimento da impugnação interposta e informamos que estaremos remetendo os questionamentos suscitados à Unidade requisitante para análise e manifestação .

As respostas serão transmitidas através deste mesmo e-mail, observando os prazos dispostos no item 3 do Edital.

Atenciosamente.

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Equipe SIGMA/SUPEL

**SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E SENHOR(A) SUBSCRITOR(A) DO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022/SIGMA/SUPEL/RO,
DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**

**SÚMULA Nº 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: "A ADMINISTRAÇÃO
PODE ANULAR OS SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS
QUE OS TORNEM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS;
OU REVOGÁ-LOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE,
RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS E RESSALVADA, EM TODOS OS
CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL"**

PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022/SIGMA/SUPEL/RO

DEL ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.867/0001-85, com sede na Rua José Pereira Liberato, nº 987, bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88.303-401, Telefone 47-992521080, E-mail: del@deltecnologia.com.br, vem, respeitosa e tempestivamente, com fundamento no Subitem 3.1 do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, pelos fatos e fundamentos que seguem:

1. TEMPESTIVIDADE

A legislação atinente ao Pregão Eletrônico dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Acerca do tema, o Subitem 3.1, do Edital, estabelece que:

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

Consoante se infere do instrumento convocatório, a data de abertura está prevista para o dia 14/3/2022 e, assim sendo, o prazo estipulado pela Administração Pública encerrar-se-á no dia 9/3/2022.

A presente medida é, portanto, tempestiva.

Ainda, caso a Administração entenda de forma diversa, o direito de petição está assegurado pela Constituição Federal, razão pela qual não poderá se omitir quanto às irregularidades encontradas no edital em epígrafe.

É poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem à legislação pátria, eis que a existência de ilegalidade, caso não seja sanada em tempo hábil, fatalmente ensejará no fracasso do certame, seja por macular todas suas fases

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br

sucessivas, seja por eivar o próprio contrato de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública.

2. FATOS E FUNDAMENTOS

O ente lançou o Pregão Eletrônico nº 86/2022, com objetivo de contratar Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (30 leitos) de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

Da análise perfunctória do mencionado edital se verifica que o procedimento licitatório se encontra eivado de omissão/obscuridade que se caracteriza em ofensa às mais variadas normas de licitação, em especial, àquelas que resguardam a lisura do certame, senão vejamos:

2.1 – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE QUAL/QUAIS CONVENÇÕES SERÃO ACEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO – SUBJETIVIDADE E FALTA DE ISONOMIA NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS – CONTRARIEDADE AOS EDITAIS ANTERIORES, CITANDO-SE O PREGÃO ELETRÔNICO 480/2019

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br

Conforme se denota do Ato Convocatório, este exige a apresentação de Planilha de Composição de Custos, citando-se, por exemplo, a redação dos Subitens 8.2.2 e 8.5.3:

8.2.2. **A planilha de custos e formação de preços exigida no subitem 8.5.3 deverá ser apresentada após a fase de lances**, conforme convocação, observando o que dispõe o edital.

8.5.3. Na proposta de preços as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar **planilha de custos** que comprove o valor do serviço, detalhando todos os valores dos itens, impostos encargos **conforme modelo em ANEXO I do termo de Referência**.

Em consulta ao modelo indicado pela Administração, observa-se que exige a indicação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT utilizada pela participante, conforme abaixo:

ANEXO III – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)
B	ESPECIFICAÇÃO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
Identificação do Serviço	
Anexo III-A – Mão-de-obra	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	

No entanto, o edital foi omissivo em relação ao(s) Acordo(s)/Convenção(ões) que será(ão) aceito(s) para fins de classificação da proposta.

Ao não apresentar esta informação de maneira clara, o edital acaba criando critério subjetivo de seleção da proposta, eis que cada licitante fará a escolha da CCT conforme conveniência, **cuja opção não poderá ser impugnada pela administração**, o que ocasionará problema futuro ao contratante, bem como impedirá uma disputa justa entre os participantes, em razão da gritante diferença de salário existente em cada Acordo Coletivo.

Para evitar tal problema, esta Administração já adotou critério objetivo em outros editais publicados, citando-se, por exemplo, o Pregão 480/2019, no qual estipulou-se explicitamente qual CCT deveria ser seguida pelos participantes:

**Anexo III-A – Mão-de-obra
(MODELO)**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Deverá ser observada a Tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do **SINTELPES** (vigente).

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9271 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300061141

Tal medida, inclusive, foi muito importante para evitar que propostas manifestamente inexequíveis fossem aceitas pelo Contratante, inclusive, com profissionais que não são equivalentes aos exigidos no Termo de Referência, conforme pode ser observado em algumas das

CNPJ: 18.816.867/0001-85
R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401
Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br

tantas manifestações da área técnica constante naqueles autos, conforme abaixo:

- A empresa apresentou os valores dos salários dos profissionais, tendo como referência a a Convenção Coletiva de Trabalho RO000076/2019, conforme consulta ao *site do MTE*, o acordo se refere ao SINDUSCON, e no acordo; não há os profissionais solicitados ou equivalentes e os valores do salário dos profissionais também diverge dos valores da planilha. Assim a empresa deverá apresentar ou justificar os salários utilizados como referência.

[...]

- A Convenção coletiva há uma em vigência do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA, em vigência que possui profissionais equivalentes para o serviço a ser executado, RO70/2019;

Desta maneira, diante da omissão constante no Ato Convocatório quanto à CCT a ser adotada pela participantes, imprescindível que o Ente informe de maneira explicitada acerca de qual será o critério adotado, evitando-se possíveis problemas e prejuízos futuros ao erário e aos interessados.

A propósito, sugere-se que seja adotada novamente a CCT SINTELPES, na forma do Pregão 480/2019 e outros, eis que a referida norma coletiva conta com as categorias que, de fato, prestarão os serviços previstos no Edital, com salários compatíveis com as respectivas funções.

3. CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, requer-se o recebimento da presente Impugnação para que se proceda o esclarecimento/retificação do ato convocatório, em especial para:

CNPJ: 18.816.867/0001-85

R. José Pereira Liberato, 987, sala 111 e 112 - São João, Itajaí - SC, 88303-401

Telefone: (47) 2033-7935 | E-mail: contato@deltecnologia.com.br

a) Diante da omissão constante no Ato Convocatório quanto à CCT a ser adotada pelas participantes, imprescindível que o Ente informe de maneira explicitada acerca de qual será o critério adotado, evitando-se possíveis problemas e prejuízos futuros ao erário e aos interessados. A propósito, sugere-se que seja adotada novamente a CCT SINTELPES, na forma do Pregão 480/2019 e outros, eis que a referida norma coletiva conta com as categorias que, de fato, prestarão os serviços previstos no Edital, com salários compatíveis com as respectivas funções.

Nestes termos, pede deferimento.

Itajaí, 8 de março de 2022.

LEONARDO DA SILVA
PEREIRA:04183226945
226945

Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
PEREIRA:04183226945
Dados: 2022.03.08 16:45:18 -03'00'

Leonardo da Silva Pereira
Sócio
Del Engenharia Clínica EIRELI



DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI
CNPJ nº 18.816.867/0001-85 - NIRE nº 42600689276

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

LEONARDO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/02/1983, portador do documento de identidade RG nº 3642092 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 041.832.269-45, residente e domiciliado na Rua Lico Amaral, nº 205, Apto 45, Dom Bosco, Itajaí/SC, CEP: 88307-010, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.867/0001-85, registrada na JUCESC sob nº 42600689276 em 04/09/2013, com sede estabelecida na Rua José Pereira Liberato, nº 987, sala 111 e 112, São João, Itajaí/SC, CEP: 88303-401, resolve pelo presente instrumento alterar, reformular e consolidar seu ato constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

QUADRO RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- | |
|---|
| 1 – Abertura de Filial;
2 - Reformulação e consolidação do ato constitutivo. |
|---|

1 – ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada neste ato a filial de nº1, situada na Rua Francisco Vaz de Magalhães, nº 301, sala 01, bairro cascatinha, Juiz de Fora/MG CEP 36033-340, exercendo o mesmo objeto social da matriz, iniciando suas atividades em 14/02/2022.

2 – REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - Em face das alterações supra descritas, delibera o titular a reformular e consolidar o ato constitutivo, passando a reger pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial **DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI**, com sede estabelecida na Rua José Pereira Liberato, nº 987, sala 111 e 112, São João, Itajaí/SC, CEP: 88303-401

Parágrafo primeiro - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.



Parágrafo Segundo - A empresa possui a filial de nº 01, situada na Rua Francisco Vaz de Magalhães, nº 301, sala 01, bairro cascatinha, Juiz de Fora/MG CEP 36033-340, exercendo o mesmo objeto da matriz, tendo iniciado suas atividades em 14 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto serviços de: manutenção e reparação eletromecânica de máquinas e equipamentos; manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos, eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; conserto e manutenção em balanças e instrumentos regulamentados; instalação e manutenção elétrica; instalação de sistemas de prevenção contra incêndio; manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e fisioterapia; consultoria em engenharia clínica, treinamento, assistência técnica, avaliação técnica, dimensionamento, incorporação e gestão de tecnologia médico-hospitalar, bem como projetos e adequação de estabelecimentos assistenciais de saúde; comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

Parágrafo Único - Para atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - A EIRELI será administrada por seu titular **LEONARDO DA SILVA PEREIRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo até 31 de março de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, do exercício encerrado, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA NONA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento que será levado ao registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itajaí/SC, 14 de fevereiro de 2022.

LEONARDO DA SILVA PEREIRA

Página **3** de **3**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022

Arquivamento 20226566358 Protocolo 226566358 de 18/02/2022 NIRE 42600689276

Nome da empresa DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166804386790448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/02/2022



226566358

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI
PROTOCOLO	226566358 - 18/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600689276
CNPJ 18.816.867/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2022
SOB N: 20226566358

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226566358

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920070359
CNPJ 18.816.867/0002-66
ENDERECO: RUA FRANCISCO VAZ DE MAGALHAES, JUIZ DE FORA - MG
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04183226945 - LEONARDO DA SILVA PEREIRA - Assinado em 21/02/2022 às 11:59:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022

Arquivamento 20226566358 Protocolo 226566358 de 18/02/2022 NIRE 42600689276

Nome da empresa DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166804386790448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/02/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Paulo Henrique dos Santos

THOMAS BERTS & SONS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.642.092 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/ABR/2017

NOME LEONARDO DA SILVA PEREIRA

FILIAÇÃO LUÍS ROBERTO PEREIRA BENTA DA SILVA PEREIRA

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC DATA DE NASCIMENTO 24/02/1983

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 14658 LV B-60 FL 21
CART. RCPN-ITAJAÍ SC

CPF 041.832.269-45

ITAJAÍ - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IIGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BERTS & SONS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

041.832.269-45

Nome

LEONARDO DA SILVA PEREIRA

Nascimento

24/02/1983





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.816.867/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEL TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R JOSE PEREIRA LIBERATO	NÚMERO 987	COMPLEMENTO SALA 111 E 112
--	----------------------	--------------------------------------

CEP 88.303-401	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3344-2058
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2022** às **13:19:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1